



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 29 DE MAIO DE 2007.

Amplia a aplicação da Lei Municipal nº 466/2007 (Confere reposição anual de vencimentos aos servidores públicos municipais de São José do Norte pelas perdas do anuênio 2006), a todos os servidores públicos municipais de São José do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam estendidos os efeitos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 466/2007, a todos os servidores públicos municipais de São José do Norte, inclusive aos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 29 DE MAIO DE 2007.


JOSÉ VICENTE FARIAS FERRARI,
Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


José Francisco Castro de Moraes,
Secretário Municipal de Administração.